



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

1. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Unidade Demandante:	Einstein Bruno Martins Rezende dos Santos Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio
Gestor do Contrato:	Tatiana Rodrigues Ferreira Diretora Administrativa
Fiscal Técnico:	Einstein Bruno Martins Rezende dos Santos Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Administrativo:	Acauã Alves Galvão da Silva, Servidor da Divisão de Material e Patrimônio

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE PREVISTAS

2.1. Conforme exposto pela Divisão de Material e Patrimônio, no Documento de Oficialização da Demanda, no contexto da gestão de recursos e infraestrutura destinados às comarcas das Áreas 2 e 3, surge a necessidade de realizar a aquisição de cadeiras, especificamente destinadas para atender às demandas dos magistrados e servidores.

2.2. A aquisição das cadeiras mencionadas acima é de suma importância para a otimização das atividades e o bem-estar dos magistrados e servidores que desempenham um papel fundamental no sistema judiciário.

2.3. As comarcas a serem atendidas pelo presente projeto são: Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Caldas Novas, Catalão, Cidade Ocidental, Corumbáiba, Cristalina, Goiandira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Joviânia, Luziânia, Morrinhos, Novo Gama, Orizona, Pires do Rio, Pontalina, Santa Cruz de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás.

2.4. Ademais, justifica-se a presente aquisição, devido às seguintes circunstâncias:

2.4.1. Ausência de estoque e processos em andamento: O TJGO enfrenta a falta de estoque de mobiliários e não possui, atualmente, processos de aquisição em andamento para atender à demanda existente.

2.4.2. Necessidade de substituição de móveis defasados e antigos: Muitos dos mobiliários utilizados nos fóruns encontram-se em estado precário, defasados e inadequados para garantir



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

a ergonomia e segurança dos servidores e usuários. A substituição por mobiliários novos e adequados é essencial para promover melhores condições de trabalho, aumentar a produtividade e, ao mesmo tempo, garantir o bem-estar dos colaboradores.

2.4.3. Ergonomia: A ergonomia é um fator de extrema importância para a saúde e a produtividade dos servidores públicos. Ao formalizarmos a pretendida aquisição, a Administração Pública demonstra preocupação com o bem-estar e a saúde ocupacional dos seus colaboradores, buscando mobiliários ergonomicamente corretos que contribuam para a prevenção de problemas de saúde relacionados ao trabalho.

2.4.4. Redução de custos a longo prazo: Embora a aquisição de mobiliário corporativo represente um investimento inicial, a longo prazo, ela contribuirá para a redução dos custos operacionais. Móveis modernos e duráveis exigem menos manutenção e reposição, resultando em economia de recursos financeiros e humanos. Além disso, a melhoria das condições de trabalho pode contribuir para a retenção de talentos e a atração de profissionais qualificados.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações – 2023, DA 25, disponível no site institucional do TJGO (tjgo.jus.br), por meio do seguinte caminho: Transparência » Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação » Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

4.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.2.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado, conforme demonstrado neste ETP.

4.3. CRITÉRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

4.4. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

4.5. CRITÉRIOS DE GARANTIA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA):

4.5.1. O prazo mínimo de garantia contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985–211.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração.

5.2. Com o objetivo de atender as necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foi realizado estudos conforme documento anexo, para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A pesquisa realizada objetivou abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o(s) problema(s) apontado(s). Foram consultados para embasamento da diversidade de opções, contratações similares feitas pelo próprio Tribunal de Justiça e por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos, pesquisas junto a fornecedores, e/ou outras fontes.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

5.4. Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, o levantamento de mercado realizado certificou, até então, a ampla disponibilidade dos bens, aliado a uma grande diversidade de fornecedores.

6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo máximo aceito pela Contratante foi apurado por esta Assessoria, por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado, com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas.

6.2. No que diz respeito à elaboração dos Mapas, foi adotado o mesmo modelo utilizado pela Coordenação de Pesquisa de Preços e Controle de Contratos, que, por sua vez, utiliza a metodologia adotada pelo TJDFT.

6.3. Para chegar na estimativa prevista, a metodologia adotada consiste, preliminarmente, na obtenção da mediana de todos os valores obtidos para o Mapa Geral, a fim de ser utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considerando o coeficiente de 25% para mais e para menos, para, por fim, obter o preço estimado por meio da média simples, correspondente ao Mapa Estimativo.

6.4. O detalhamento relativo a estimativa encontra-se nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (Pesquisa de Mercado e Mapas Geral e Estimativo).

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. ALTERNATIVAS ENCONTRADAS:

7.1.1. **Licitação:** uma solução encontrada é realizar a licitação para a aquisição dos equipamentos necessários. Isso permitirá que o órgão obtenha o melhor preço e qualidade, e também permitiria que outras empresas fornecedoras participassem do processo. As principais vantagens dessa opção são a transparência e a competitividade, já que várias empresas podem apresentar propostas. No entanto, as desvantagens incluem o tempo e o custo do processo licitatório, que pode ser mais demorado e oneroso do que outras opções, e, face a urgência do pleito, a espera poderá gerar prejuízos à Administração.

7.1.2. **Locação:** outra solução seria a locação de equipamentos para atender às demandas do órgão. As principais vantagens desta opção são a flexibilidade e a redução de custos a curto prazo, já que o órgão não precisa comprar equipamentos caros que só serão usados por um curto período de tempo. No entanto, a desvantagem é que a locação pode ser mais cara a longo prazo do que a aquisição direta dos equipamentos. Ademais, não foram identificados



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

órgãos que possuam a metodologia adotada, para objetos de mesma similaridade, o que inviabilizou estudos que pautem esta escolha como alternativa para a presente contratação.

7.2. COMPARATIVO (VANTAGENS E DESVANTAGENS DE CADA ALTERNATIVA):

Solução	Vantagens	Desvantagens
Licitação	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de obter a melhor proposta; • Maior transparência no processo; • Estímulo à competição entre os participantes; • Equalização (especificações e critérios iguais para todos); • Controle público (maior fiscalização pela sociedade e órgãos, garantindo maior legalidade e transparência); • Garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho; • Redução de riscos e responsabilidades para o Órgão; • Garantia de fornecedores com idoneidade e capacidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Requer tempo e recursos para análise das propostas; • Pode atrasar a contratação dos serviços / produtos; • Risco de protestos e contestações dos participantes.
Locação	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação respaldada por um contrato formal; • Flexibilidade; • Redução de custos a curto prazo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de contratações similares em outros órgãos; • Possível limitação de opções de locação disponíveis no mercado; • Pode gerar custos operacionais e administrativos adicionais; • Aumento de custos a longo prazo.

7.3. ESCOLHA DA MELHOR OPÇÃO

7.3.1. Com base nas informações apresentadas, a opção 7.1.1 – **Licitação** – se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A necessidade de aquisição de cadeiras destinadas às comarcas das Áreas 2 e 3 surge em decorrência da demanda identificada pela Divisão de Material e Patrimônio, no contexto da gestão de recursos e infraestrutura. Essa demanda visa atender às necessidades dos magistrados e servidores que desempenham um papel fundamental no sistema judiciário dessas áreas. As comarcas a serem beneficiadas por este projeto abrangem um conjunto significativo de municípios, incluindo Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Caldas Novas, Catalão,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

Cidade Ocidental, Corumbaíba, Cristalina, Goiandira, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Joviânia, Luziânia, Morrinhos, Novo Gama, Orizona, Pires do Rio, Pontalina, Santa Cruz de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.

- 8.2.** Esta aquisição é justificada pela ausência de estoque e pela inexistência de processos em andamento para atender à demanda existente, bem como pela necessidade premente de substituição de móveis defasados e antigos que se encontram em estado precário, não proporcionando a ergonomia necessária para garantir o bem-estar e a saúde dos servidores. Além disso, a presente aquisição demonstra preocupação com a saúde ocupacional dos colaboradores, visando a prevenção de problemas relacionados à má postura e ergonomia inadequada no ambiente de trabalho.
- 8.3.** Adicionalmente, a não divisão do objeto em 25% para microempresas e empresas de pequeno porte se justifica pela natureza indivisível do mobiliário, que apresenta interdependência técnica e econômica entre suas partes, inviabilizando seu fracionamento. A aquisição em um único lote é estratégica para garantir padronização, integração e eficiência do objeto, proporcionando economia de escala e redução de custos operacionais e administrativos, em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública.
- 8.4.** A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações - 2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme divulgado em seu site institucional. Quanto aos requisitos mínimos, a escolha do critério de menor preço por lote é apropriada para este tipo de aquisição, dada a natureza comum dos bens. Além disso, a contratação exige que a empresa contratada adote práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as normativas aplicáveis.
- 8.5.** A garantia da assistência técnica é assegurada pelo prazo mínimo de 60 meses a partir do recebimento definitivo do objeto, garantindo a manutenção dos bens e o suporte necessário. Quanto à entrega e fornecimento, o prazo é de até 60 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com entrega no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 8.6.** Dentre as alternativas consideradas, a licitação foi escolhida como a melhor opção, dada sua transparência, competitividade e adequação para este contexto, atendendo às necessidades da Administração Pública de forma eficaz e eficiente.
- 8.7.** Por fim, dada a especificidade da demanda, o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para garantir a melhor relação custo-benefício e a seleção da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O objeto da contratação é composto por bens ou serviços que podem ser agrupados em lotes distintos, conforme critérios técnicos ou econômicos previamente definidos.
- 9.2.** O agrupamento de itens em lotes visa otimizar o processo licitatório e a gestão contratual, permitindo uma maior flexibilidade e racionalidade na definição das quantidades e das especificações dos itens. Além disso, o agrupamento de itens em lotes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da competitividade dos licitantes.
- 9.3.** O agrupamento de itens em lotes está previsto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993: As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- 10.1.** Para o presente estudo, não serão necessários adequações ao ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1.** Para o presente estudo, não detectou-se contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1.** Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação do projeto em tela.
- 12.2.** Ademais, pretende-se com esta contratação, atingir os seguintes resultados:
- 12.2.1.** Melhoria das atividades executadas no ambiente de trabalho;
 - 12.2.2.** Aumento do conforto dos colaboradores;
 - 12.2.3.** Satisfação dos usuários.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

13. MAPA DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O risco é uma possibilidade incerta, mas previsível, que representa uma ameaça de dano a pessoas ou coisas. Ele possui três componentes básicos: um evento específico, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto resultante.

13.2. A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades em recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos.

13.3. Para o cálculo do Valor Esperado, serão utilizadas tabelas específicas:

13.3.1. MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP):

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

13.3.2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO (AI):

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1

13.3.3. MP + AI = VALOR ESPERADO (VE):

Consequência	Probabilidade				
	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 20231000450203

13.4. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (ORDENADO POR CRITICIDADE)

Nº do Risco	Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
1	Morosidade no processo licitatório, o que pode invalidar os orçamentos.	5	5	10	Perca do orçamento reservado para aquisição, possibilidade de entrar em contato novamente com os canais de venda e refazer os orçamentos.	Acompanhamento rígido do andamento do processo juntamente aos outros setores do TJGO, tão como realizar um cronograma de início das aquisições geridas pela DP.
2	Atraso no fornecimento do objeto.	3	5	8	Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
3	Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual.	3	2	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
4	Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.).	3	2	5	O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.	Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.
5	Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO.	1	2	3	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.
6	Alterações na legislação que afetem a licitação.	1	2	3	Atraso ou suspensão do processo de licitação.	Acompanhamento regular da legislação, envolvimento de profissionais especializados e busca de assessoria jurídica.
7	Participação de empresas não qualificadas.	1	1	2	Contratação de fornecedores sem capacidade técnica.	Exigência de comprovação de qualificação técnica, análise criteriosa da documentação dos licitantes e consulta a cadastros de órgãos reguladores.
8	Recebimento de propostas tecnicamente inadequadas.	1	1	2	Ineficiência na execução do contrato.	Crítérios no Termo de Referência que permitam melhor análise detalhada das propostas técnicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1.** A contratação é viável e atende adequadamente às demandas do TJGO, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável.
- 14.2.** A contratação visa atender as necessidades da Administração, que foram identificadas e justificadas com base no interesse público envolvido e nos benefícios pretendidos.
- 14.3.** O ETP apresentou os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.
- 14.4.** O ETP também realizou um levantamento de mercado, que consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e as contribuições obtidas por meio de consulta pública.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROAD Nº 202310000450203

- 14.5.** O ETP comparou as soluções encontradas no mercado e justificou tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar, demonstrando a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 14.6.** O ETP descreveu a solução como um todo, inclusive, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
- 14.7.** A viabilidade da contratação também é garantida pela disponibilidade do produto no mercado e pela possibilidade de aquisição, sem quaisquer obstáculos ao seu prosseguimento.
- 14.8.** Portanto, com base nos elementos levantados no ETP, conclui-se pela viabilidade da contratação, que atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Goiânia, 11 de dezembro de 2023

Einstein Bruno Martins Rezende dos Santos
Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 781119790058 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000450203 (Evento nº 42)

LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/12/2023 às 11:59

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

COORDENADOR

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 12/12/2023 às 10:20

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/12/2023 às 16:52

